

## PROTOCOLO

Entre:

Instituto Superior Técnico, com sede na Avenida Rovisco Pais, 1049-001, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 501 507 930, representada por Joana Serra da Luz Mendonça, na qualidade de Vice-Presidente para a Gestão do Polo de Oeiras do Instituto, de acordo com os poderes que lhe foram conferidos para o ato através do Despacho n.º 142/CG/2024, doravante designado IST.

e

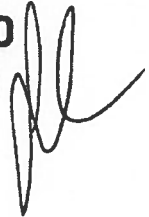
Glaeser Lopes Unipessoal, Lda, com sede na Avenida de Portugal, 20, Loja 10, 2790-129 Camaxide, Pessoa Coletiva n.º 517 942 461, representada por Frederico Glaeser Lopes, na qualidade de Sócio-gerente, com poderes legais de representação, doravante designada **Óptica Portuguesa Camaxide**.

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

A **Óptica Portuguesa Camaxide** beneficiará todos os colaboradores (docentes, investigadores, técnicos & administrativos, e bolsеiros) e associados (respeativos cônjuges e filhos, e alunos do IST), mediante apresentação do cartão do IST, ou declaração passada pelos Recursos Humanos, bem como os antigos alunos do IST (mediante a apresentação do cartão de membro da Associação de Antigos Alunos do Instituto Superior Técnico), com a concessão dos seguintes descontos:

- A) 25% de desconto em armações;
- B) 25% de desconto em óculos de sol;
- C) 25% de desconto em lentes de catálogo;
- D) 30% de desconto em lentes de contacto (preço fechado);
- E) 5% de desconto em pacotes de preço fechado (armações + lentes);
- F) Consultas de Optometria gratuitas (inclui Visão Pediátrica e Geriátrica);
- G) Ortóptica - Avaliações e Tratamentos;
- H) Consultas e adaptação de contactologia gratuitas;
- I) Medição da Tensão Intra-Ocular gratuita;
- J) Rastreios Visuais;



- K) Workshops com temas ajustados à realidade da empresa;
- L) Mailing bi-mensal;
- M) Disponibilização de acesso à APP com condições especiais, entre elas um bónus na adesão à mesma de 10€ em cartão e um cashback de 5% em todas as compras feitas na loja.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Divulgação)**

O IST divulgará, pelos meios que entender por convenientes, este protocolo junto dos seus trabalhadores e alunos para que estes, se assim o entenderem, possam usufruir das condições previstas na cláusula primeira.

### **Cláusula Terceira**

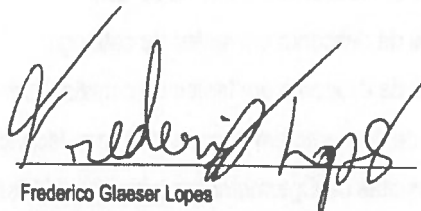
#### **(Vigência)**

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará durante um ano, sendo renovado por idênticos períodos, se nenhuma das partes comunicar por escrito à outra a sua intenção de o não renovar, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Oeiras, 06 de março de 2025.



Professora Joana Serra da Luz Mendonça  
(Vice-Presidente do Instituto Superior Técnico)



Frederico Glaeser Lopes  
(Sócio-Gerente Glaeser Lopes Unipessoal)